





# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## **CONTRATO Nº 0014/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0004/2025, CONTRATAÇÃO DO SESI – ESPORTE E SAÚDE.**

Termo de Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede na R XV de Novembro, 26, Centro, Arroio Trinta - SC, 89590-000, neste ato representada pelo Prefeito **ANTONIO SERIGHELLI**, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 715.\*\*\*.\*\*\*-87, RG nº 1.913.\*\*\*, residente e domiciliado no Município de Arroio Trinta, doravante denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado o **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.777.341/0112-81, com sede na Rua Antonio Nico Favero, 255, Centro, Videira - SC, 89560-000, neste ato representada por seu Gerente Executivo **DANIEL JOSÉ TENCONI**, portador do CPF nº 029.\*\*\*.\*\*\*-94, doravante denominada "**CONTRATADA**", da seguinte forma e condições:

### **CLÁUSULA 1 - DO OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato tem como objeto a prestação de serviços nas áreas de Esporte/Saúde, conforme detalhado abaixo:

#### **SERVIÇOS:**

- Relacionamento interpessoal
- Prática esportiva consciente
- Capacidades físicas: Agilidade, velocidade, e coordenação motora
- Modalidades esportivas: Voleibol, Futebol/Futsal, Handebol, Basquete
- Jogos de tabuleiro: Regras, Estratégia e Prática
- Tênis de mesa
- Danças
- Promoção da saúde (alimentação saudável, higiene)

### **CLÁUSULA 2 - DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão realizados nas dependências da **CONTRATANTE** ou, eventualmente, nas dependências da **CONTRATADA**, conforme acordado entre as partes.



### **CLÁUSULA 3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

A prestação de serviços terá início em até 30 (trinta) dias após o início da vigência do contrato, com período de atendimento **de março a novembro de 2025**, conforme detalhamento de horários e turmas já mencionado. A carga horária total será de 120 horas.

### **CLÁUSULA 4 - DA REMUNERAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



1. O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 58.816,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais), conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	<b>41170</b> - Oficina - Esporte e Saúde. (Sec. de Educação). Conteúdos: * Relacionamento Interpessoal; * Prática Esportiva Consciente; * Capacidades Físicas - Agilidade, velocidade e coordenação motora; * Modalidades Esportivas - História, Regras Fundamentos técnicos e práticas do Voleibol, o Futebol/Futsal, Handebol, Basquete; * Jogos de Tabuleiro - Regras, Estratégia e Prática; * Tênis de Mesa; * Dança; * Promoção da Saúde - Alimentação Saudável, Higiene; * Turmas com até 25 alunos - Aulas nas Quartas-Feiras. Horário da 08:00 às 11:00 e 13:30 às 16:30.	Meses	9	6.535,12	58.816,08
<b>Total Geral</b>					<b>58.816,08</b>

Forma de Pagamento: O valor será pago conforme a prestação dos serviços, ou seja, mensalmente, e o pagamento será feito de acordo com os boletos bancários emitidos.

## CLÁUSULA 5 – DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

**7.2.** A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**7.3.** Fica designado para a fiscalização da execução contratual a Sra. Eroni Schuller Biava, Coordenadora Pedagógica, e-mail [educa@arroioetrinta.sc.gov.br](mailto:educa@arroioetrinta.sc.gov.br).



**7.3.1** – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

**7.3.2** – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

**7.3.3** O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação ao serviço que estará sendo prestado pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

- a) provisoriamente no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente em até 03(três) dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

## **CLÁUSULA 6 - DO REAJUSTE**

Os preços acordados serão reajustados anualmente, com base na tabela de precificação vigente do SESI/SC, ou conforme índice oficial de correção monetária.

## **CLÁUSULA 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos.
2. Designar responsável para acompanhamento das atividades.
3. Garantir as condições adequadas para a execução do serviço, incluindo o fornecimento de alimentação ao professor do SESI e, quando necessário, a disponibilização de um segundo professor, conforme especificado no contrato.

## **CLÁUSULA 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



1. Realizar todos os serviços descritos no contrato.
2. Manter sigilo sobre todas as informações coletadas.
3. Responsabilizar-se pelo seguro de acidentes pessoais e de vida de seus colaboradores durante a execução do serviço.
4. Sujeitar-se às incumbências da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA 9 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes, desde que em concordância com a outra parte, e comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência. Em caso de rescisão por descumprimento do contrato, a parte infratora poderá ser penalizada com multa de 10% sobre o valor total do contrato.



# ARROIO TRINTA

 Capital Catarinense da Cultura Italiana 



## **CLÁUSULA 10 - DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e garantir que os dados pessoais compartilhados durante a execução do contrato sejam protegidos de acordo com as normas legais. A CONTRATADA não poderá transferir dados pessoais a terceiros sem a autorização prévia da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA 11 - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, SC, para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato.

## **CLÁUSULA 12 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

1. Não existe vínculo empregatício entre as partes, sendo este um contrato de natureza administrativa.
2. O presente contrato poderá ser aditado caso necessário para ajustes e modificações nas condições acordadas.
3. Fica designado como fiscal de contrato a senhora Eroni Schuller Biava.
4. A Contratante e a Contratada ficam expressamente vinculadas à Lei nº 14.133/21, na sua integralidade, a fim de cumprirem integralmente o lá disposto.
5. Não haverá renovação, sendo que se houver interesse na continuidade, deverá se iniciar um novo procedimento administrativo.
6. O prazo de vigência do contrato iniciará em 13 de fevereiro de 2025 até 30 de novembro de 2025.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Arroio Trinta, 13 de fevereiro de 2025

### **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**

**Antonio Serighelli**

**Prefeito de Arroio Trinta**

### **SESI - SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA**

Daniel José Tenconi



Gerente Executivo

CPF: 029.\*\*\*.\*\*\*-94

Governo Municipal



# ARROIO TRINTA

 *Capital Catarinense da Cultura Italiana* 



Testemunhas:

**ERONI SCHULLER BIAVA**

CPF N°: 715.611.539-15

**SILVANA NEZI PERIN**

CPF: